



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI- SGC/2024/36	Atividade: Alojamento Local ilegal/irregular Âmbito: Plano de atividades Ação: Detecção de AL não registado/irregular Data: 5/04/2023 Inspetores: Teresa Correia	Identificação: [redacted] Registo nº: [redacted] Entidade exploradora: [redacted] Responsável: [redacted]	Na sequência de ação de deteção de alojamento não licenciado/irregular, constatou-se a oferta na plataforma airbnb de um alojamento que, embora se encontrasse registado, não indicava o número de registo de AL. Assim, foi notificada a entidade averiguada para regularização do facto constatado. Efetuada reavaliação da oferta em causa, constatou-se que a mesma já exibe o respetivo número de RRAL.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho	Considerando que a irregularidade detetada foi sanada, propõe-se o arquivamento do processo inspetivo em causa, dando-se desse facto conhecimento à entidade averiguada, conforme comunicação em anexo (SAI-IRT-2024-57). A inspetora: Teresa Correia	Concedido. 26.04.24 [Signature]

Assinado por: Teresa Marta de Arruda Correia
Data: 2024.01.24 12:16:20-01'00"